

a cremação \* de cadáver  
\* de ossadas

no Cemitério \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Estado Civil à data da morte \_\_\_\_\_  
Residência à data da morte \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Despacho \_\_\_\_\_

Inumação efectuada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cremação efectuada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1) Bilhete de identidade ou passaporte  
2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que reside com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)  
(3) Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA TRASLADAÇÃO DE CADÁVERES OU OSSADAS**

Nome \_\_\_\_\_  
Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
Documento de identificação (1) \_\_\_\_\_  
Número Fiscal \_\_\_\_\_  
Ven, na qualidade de (2), \_\_\_\_\_ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º  
Do Decreto-Lei n.º \_\_\_\_ / 98, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ requerer a (3) \_\_\_\_\_

A trasladação de \* cadáver inumado em jazigo  
\* ossadas

de:  
Nome \_\_\_\_\_  
Estado Civil à data da morte \_\_\_\_\_  
Residência à data da morte \_\_\_\_\_  
que se encontra no Cemitério de \_\_\_\_\_  
e se destina ao Cemitério de \_\_\_\_\_

a fim de ser

- inumado em jazigo
- colocado em ossário
- cremado

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas \_\_\_\_\_  
Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério para onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas \_\_\_\_\_

Data da efectivação da trasladação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1) Bilhete de identidade ou passaporte  
2) Qualquer das situações previstas no artigo 3.º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que reside com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)  
(3) Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas

**JUNTA DE FREGUESIA DE Fornos de Algodres**

**Aviso n.º 7738/2006 — AP**

Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Fornos de Algodres, em sessão realizada no dia 26 de Setembro de 2006, aprovou o regimento interno e a criação do

quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, nos seguintes termos:

**Regulamento Interno da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres**

**Estrutura dos serviços**

Artigo 1.º

**Dos serviços e suas competências**

1 — Para a prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, a estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia, passa a ter a constituição referida no anexo I.

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Junta ou, no todo ou em parte, do secretário ou tesoureiro em quem for delegada essa competência.

Artigo 2.º

**Serviços Administrativos/Secretaria**

Do Sector de Expediente Geral:

- a) Executar as tarefas inerentes a recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
- b) Apoiar os órgãos da freguesia e organizar as actas das reuniões;
- c) Promover a elaboração do recenseamento;
- d) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos;
- f) Atender o público;
- g) Escriturar e manter em ordem os livros próprios da Junta;
- h) Passar atestados e certidões quando autorizado;
- i) Assegurar os procedimentos processuais relativos ao recenseamento eleitoral e dar apoio nos processos de preparação de actos eleitorais;
- j) Passar guias de cobrança.

Artigo 3.º

**Arruamentos e vias de comunicação**

Manter em bom estado de conservação todos os caminhos vicinais do domínio da freguesia de Fornos de Algodres.

**Higiene e salubridade**

Limpeza de espaços públicos.

Artigo 4.º

**Quadro do pessoal**

1 — O quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres consta do anexo II e faz parte integrante da presente estrutura.

2 — A implantação da estrutura e do respectivo quadro de pessoal compete ao presidente da Junta, que a promoverá progressivamente, à medida das necessidades e limites legalmente estabelecidos para as despesas com pessoal.

3 — A mobilidade do pessoal é da competência do presidente, podendo ser delegada no secretário ou tesoureiro da Junta.

Artigo 5.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A estrutura dos serviços e o respectivo regulamento, bem como o quadro de pessoal, entram em vigor após aprovação da Assembleia de Freguesia e publicação no *Diário da República*.

ANEXO I



ANEXO II

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Total do quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	
Auxiliar .....	-	Aux. de serviços gerais .....	128	137	146	155	170	184	199	214			1	1
Operário .....	Operário semiqual. ....	Operário .....	137	146	155	165	181	194	214	228			2	2
		Cant. das vias municipais .....												

13 de Outubro de 2006. — O Presidente, António Monteiro da Silva.